

AVISO

PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO 2024

Venho, por este meio, divulgar junto de V. Ex.^a informações importantes relativas à realização de provas e exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, como no disposto na Norma 02/JNE/2024, destacando as seguintes:

1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.
2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos determinados procedimentos, designadamente uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.
3. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.
4. Os alunos devem ser portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. Porém, caso não apresentem qualquer documento de identificação, podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação.
5. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
7. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES:
 - a) Na prova final de ciclo da Matemática (92) e no exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas neste Ofício, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
 - b) No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (cf. igualmente o Ofício Circular acima referido e Ofício Circular S – DGE/2017/3040, de 11 de setembro);

- c) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame (cf. igualmente o Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES);
1. Os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.
 2. Sobre o papel de prova nas disciplinas em que esta não é resolvida no próprio enunciado, não é permitido aos alunos escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
 3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.
 4. No preenchimento do cabeçalho da prova, o aluno deve registar corretamente os dados solicitados na parte destacável, bem como na parte fixa. No caso de provas e exames com versões distintas, o aluno tem, obrigatoriamente, de registar versão 1 ou 2, em conformidade com o enunciado distribuído. Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.
 5. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
 6. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte e não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
 7. Quanto à realização da componente oral de Línguas Estrangeiras e de PLNM, dos exames nacionais, e de Português, PLNM e de Línguas Estrangeiras, das provas de equivalência à frequência, os alunos apresentam-se 20 min antes do início da sessão junto da sala de espera.
 8. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita. Para tal, deverá ser apresentado o requerimento de reapreciação e a alegação.
 9. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
 - a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.
10. Os Modelos JNE números 02, 09, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em <https://www.dge.mec.pt/modelos>.
Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital e devem ser descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico secretariae1odemira@gmail.com pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
11. O requerimento deve ser formalizado, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. É favor consultar os prazos contemplados na Norma 02/JNE/2024.
12. Este documento não dispensa a consulta da Norma 02/JNE/2024, designadamente os números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., 22.2, 23., 26.23, 26.25 e Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames.
13. Todas estas informações e outras relativas à realização das provas e dos exames encontram-se afixadas nas escolas e no portal do Agrupamento de Escolas de Odemira.

Odemira, 28 de maio de 2024

O Diretor


(José Alexandre Seno Luís)

